



Ofício nº 1229/2013/TCE-MT/GCR-LHL

Cuiabá, 29 de julho de 2013.

Ao

Representante da Empresa MMP Comércio de Tintas Ltda.
Rua Dom Edurado, nº 56, Rodoviário
CEP 74.430-170 – Goiânia - GO

Referente: Processo nº: 69728/2012

Assunto: Citação e Encaminhamento de Relatório de Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim do exercício de 2012

Senhor Representante:

ENCAMINHO cópia digital do Relatório Técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria deste Tribunal (fls. 212-332 TCE), Doc. Nº 143230/2013, referente às Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim do exercício de 2012.

CITO Vossa Senhoria para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, em querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos do Relatório Técnico de Auditoria.

SOLICITO que consigne em sua defesa o número do processo em epígrafe.

ADVIRTO que, na forma do artigo 264, § 1º, “os prazos para (...) apresentação de defesa, de razões de justificativa, de atendimento de diligência, de cumprimento de determinação do Tribunal, bem como os demais prazos fixados para a parte, em qualquer situação, não se suspendem nem se interrompem em razão do recesso do Tribunal Pleno”, bem como que, consoante prescrição do artigo 153, também do RITCMT, “nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado pelo jurisdicionado, sob qualquer pretexto, ao Tribunal de Contas ou às equipes de auditoria e inspeção”, sendo que “em caso de sonegação ou omissão do gestor, o relator notificará à autoridade administrativa competente para as medidas cabíveis, e no caso da sonegação ou omissão ser da autoridade máxima do órgão, representará ao Tribunal Pleno para adoção de medidas necessárias ao exercício do controle externo, nos termos da lei e deste regimento interno”.

ADVIRTO que a atualização de eventuais mudanças de endereço, físico ou eletrônico, informado no envio das Contas Anuais, é de responsabilidade exclusiva de Vossa

